



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO



ANO I - ANANÁS-TO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2020 - EDIÇÃO N° 007

DECRETO N° 026/2020.

“Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais insculpidas nos Artigos 62 e 73, inc. II e IV da Lei Orgânica de Ananás c/c a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n° 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3° da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 016, de 23 de Março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município, devidamente aprovado pelos legislativos Municipal e Estadual, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE			
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 7777 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19			
AÇÃO: 2.777 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19			
NATUREZA DESPESA	FONTES	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30	Federal	Material de	R\$

	0401.00.000	Consumo	250.000,00
3.3.90.36	Federal 0401.00.000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R\$ 50.000,00
3.3.90.39	Federal 0401.00.000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
4.4.90.52	Federal 0401.00.000	Equipamento s e Materiais Permanentes	R\$ 100.000,00
4.4.90.51	Federal 0401.00.000	Obras e Instalações	R\$ 80.000,00
3.3.90.30	Municipal 0040.00.000	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.36	Municipal 0040.00.000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R\$ 50.000,00
3.3.90.39	Municipal 0040.00.000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
4.4.90.52	Municipal 0040.00.000	Equipamento s e Materiais Permanentes	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 830.000,00

Art. 2°. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de:

I - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, na seguinte fonte de recursos:

0010 Recursos Ordinários Livres	R\$ 200.000,00
--	-----------------------

II - Recursos recebidos do Governo Federal, conforme Portaria n° 480, de 23 de março de 2020, através do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio SUS, registrados nas seguintes categorias e fonte de receitas:

1.7.1.8.03.9.0	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	R\$ 630.000,00
-----------------------	---	---------------------------

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de março de 2020 e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ANANÁS/TO, 04 DE MAIO DE 2020.

Registre-se e Publique-se.

Valber Saraiva de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 71

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, Portaria Nº 64 de 22 de abril de 2020 concedendo licença de interesse particular a servidor com o cargo efetivo de ANALISTA DE SISTEMAS, lotado na Prefeitura Municipal de Ananás/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

RESOLVE:

1 – EXONERAR o senhor FERNANDO CARVALHO SILVA, CPF nº. 039.565.321-55, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMONIO.

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 06 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás. Estado do Tocantins, aos 04 dias de Maio de 2020.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Ananás

PORTARIA Nº. 72

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1 – REVOGAR Portaria Nº 119 de 26 de junho 2017 que dispõe sobre designação de servidor como responsável pela manutenção do Portal da transparência, conforme artigo 40 da Lei 12.527/2011..

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 06 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás. Estado do Tocantins, aos 04 dias de Maio de 2020.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Ananás



Registro Nº: D20200504007